



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 5/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA M SERVICE LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, inscrito no CPF nº 130.932.308-96, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.948.998/0001-86, com sede na Alameda dos Umbuzeiros - 342 A, Caminho das Árvores em Salvador/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Maurício dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 43147-D, expedida pelo Crea/MG, e CPF nº 461.225.326-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000121/2020-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, perante as testemunhas instrumentais resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **RETIFICAR** os valores constantes no 4º Termo Aditivo a partir de maio de 2021 devido ao equívoco em contemplar o valor reajustado de vale transporte ocorrido apenas em janeiro de 2022.

1.3. **AJUSTAR** as Planilhas de Custos e Formação de Preços com a redução do percentual de aviso prévio trabalhado no Módulo 3 - Provisão para Rescisão conforme item 9, Anexo IX, da IN nº 05, de 2017 a partir de julho de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A partir de julho de 2021 o valor mensal da contratação será de **R\$ 234.205,60 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total para os 12 meses de R\$ 2.810.467,20 (dois milhões, oitocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços técnicos de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e preditiva em instalações prediais, sistemas e equipamentos das Unidades do LFDA-SP (bases físicas de Campinas e Jundiaí) contemplando fornecimento de equipe qualificada residente, estimativa de hora adicionais, uniforme, EPI, materiais, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços.	R\$ 204.310,31	R\$ 2.451.7
2	Fornecimento de peças e materiais eventuais, conforme relação e valores de peças constantes do Anexo IV-B Peças e materiais eventuais, com respectivo BDI diferenciado já incluso, a ser utilizada quando da sua necessidade para a realização da prestação de serviços de manutenção serviços técnicos de monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, nas condições estabelecidas no item 10 do Anexo I do Edital	R\$ 29.895,29	R\$ 358.7
		R\$ 234.205,60	R\$ 2.810.4

2.2. Este Termo Aditivo terá a supressão de **R\$ 33.395,76** (trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) em relação ao valor contratual estimado para os 12 meses da nova vigência formalizada no 4º Termo Aditivo.

2.3. Ressaltamos que o total das diferenças apuradas de junho/2020 a julho/2022 será devidamente apurado pela empresa e validado pela Seção de Gestão de Contratos de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O faturamento referente a agosto de 2022 já será feito com os valores supracitados.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339030-25 (MATERIAIS - Item 2) e 339037-04 (MÃO DE OBRA - Item 1)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA-SP

CONTRATADA

JOSE MAURICIO DOS SANTOS
Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

EDUARDO KOITI YASUDA
Gestor do Contrato

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO KOITI YASUDA, Engenheiro**, em 02/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 05/09/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio dos Santos, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23704121** e o código CRC **816382A8**.